



1 **ATA DE REUNIÃO DO NDE DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA**
2 **EM DESIGN DE MODA**

3 Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às dez horas (10:00), na Sala 2 de
4 professores do Vestuário do IFRS – Campus Erechim, foi realizada a reunião do NDE do Curso
5 Superior de Tecnologia em Design de Moda. A professora Fernanda Caumo Theisen coordenou
6 a reunião que teve a participação das representantes do NDE Camila Carmona Dias, Priscila Gil
7 Wagner e Patrícia Nienov Weber. A reunião teve o objetivo revisar o texto da instrução
8 normativa que regulamenta o Projeto Interdisciplinar do CST em Design de Moda, sendo
9 considerado as definições da reunião realizada em 30 de agosto deste ano. Após a revisão do
10 texto entendeu-se que o mesmo atende as necessidades do Manual de projeto Interdisciplinar e
11 foi aprovado para envio ao setor pedagógico para análise e ao Concamp para aprovação. Em
12 anexo a esta ata segue cópia do Manual que será enviado ao setor pedagógico. Nada mais
13 havendo a constar, eu Fernanda Caumo Theisen, encerro a presente ata que será lida e assinada
14 por todos os presentes.

Fernanda Caumo Theisen, Priscila Gil Wagner, Patrícia Nienov Weber
[Signature]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº XXXX, DE XXXXXX

Aprova o Manual de Procedimentos para o Projeto Interdisciplinar do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim.

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim (CONCAMP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Manual de Procedimentos para o Projeto Interdisciplinar do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Erechim, na forma do apenso.

Art.2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na presente data.

Eduardo Angonesi Predebon
Presidente do Conselho de Campus
IFRS Campus Erechim



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

APENSO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº XXXXX, DE XXXXXXX

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA O PROJETO INTERDISCIPLINAR DO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA
DO IFRS CAMPUS ERECHIM**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art.1º Este Manual destina-se à regulamentação e orientação do processo de desenvolvimento e avaliação das atividades executadas no componente curricular de Projeto Interdisciplinar do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Erechim.

**CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO**

Art.2º O currículo do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda está fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a organização e o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia. O componente curricular de Projeto Interdisciplinar fundamenta-se no Projeto Pedagógico do Curso e é regulamentada por este Manual.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

Art.3º O Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda compreende o currículo em uma perspectiva que privilegia a relação entre teoria e prática, bem como o uso de tecnologias atualizadas.

Art.4º O currículo do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda visa formar profissionais capazes de construir conceitos e soluções criativas na área do Design de Moda, levando em consideração requisitos estéticos, ergonômicos, funcionais e simbólicos, assim como aspectos éticos, sociais e econômicos.

Art.5º A matriz curricular do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda compreende seis semestres, totalizando 2.061 horas relógio, 2.480 horas aula, sendo que o componente curricular de Projeto Interdisciplinar, prevista na matriz curricular será realizada no 5º semestre, contemplando 100 horas relógio ou 120 horas aula.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Parágrafo único. Estará apto a matricular-se no componente curricular de Projeto Interdisciplinar o discente que tiver concluído com aprovação todos os componentes curriculares do 1º ao 4º semestre e matriculado nos componentes curriculares de Costura II, Operacionalização da Produção e Produção de Moda.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art.6º É objetivo geral do componente curricular de Projeto Interdisciplinar desenvolver a capacidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o curso de forma a integrar os conteúdos trabalhados nos demais componentes curriculares, despertando uma postura ética e de responsabilidade social pautada na valorização das relações étnico-raciais e dos aspectos artísticos, culturais e de sustentabilidade no desenvolvimento do produto de moda.

Art.7º São objetivos específicos do componente curricular de Projeto Interdisciplinar:

- I. Propor o desenvolvimento de uma coleção de produto de moda desde a sua concepção até a apresentação na forma de desfile;
- II. Estimular o espírito investigativo e a construção do conhecimento através do desenvolvimento da coleção de produto de moda;
- III. Propiciar ao discente orientação que o direcione à reflexão crítica e contextualizada em relação ao trabalho a ser desenvolvido;
- IV. Compreender o espírito da época (zeitgeist) relacionando-o com as necessidades e desejos do público-alvo para a criação de uma coleção de produto de moda;
- V. Transformar a inspiração desenvolvida na pesquisa de moda em um produto conceitual de forma interdisciplinar;
- VI. Desenvolver as habilidades de expressão oral, através da apresentação do portfólio;
- VII. Desenvolver o senso de organização, de planejamento, de trabalho em equipe, o relacionamento interpessoal, a iniciativa, a criatividade e o senso crítico frente aos desafios da apresentação de uma coleção de produto de moda para o público.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Art.8º O Projeto Interdisciplinar deverá ser executado em um segmento de moda em consonância com a ênfase do curso e na finalidade de adquirir fundamentação consistente em relação aos conhecimentos teórico-práticos, adquiridos no decorrer do curso.

Art.9º O Projeto Interdisciplinar deve obrigatoriamente ser individual, ocorrendo durante o período letivo, previsto no PPC do Curso.

Art.10 O Projeto Interdisciplinar poderá ter as seguintes etapas:

- I. desenvolvimento das fichas técnicas computadorizadas, costura, projeto do catálogo de moda e organização do desfile de forma interdisciplinar;
- II. desenvolvimento da modelagem.
- III. desenvolvimento do portfólio de uma coleção.
- IV. apresentação oral do conteúdo do portfólio, da peça conceito e o projeto do catálogo de moda para a banca.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO

Art.11 O discente somente poderá submeter seu Projeto Interdisciplinar à avaliação da banca examinadora se possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), excetuando-se os casos amparados em lei.

Art.12 A sistemática de avaliação do Projeto Interdisciplinar seguirá as seguintes etapas:

- I. O discente deverá entregar o trabalho em formato de arquivo *Portable Document Format* (PDF), gravada em um CD-ROM, a um professor do componente curricular com, no mínimo, uma semana de antecedência da data da banca, e 15 (quinze) dias antes do término do semestre, com os seguintes dados:
- II. §1º A caixa do CD-ROM deve conter capa com o nome da instituição, o nome do curso, o nome completo do discente, o título do trabalho e o ano;
- III. §2º O CD-ROM deve conter etiqueta com o nome da instituição, o nome do curso, o nome completo do discente, o título do trabalho e o ano.
- IV. A banca avaliadora será constituída por, no mínimo, três docentes, sendo um o professor do componente curricular;
- V. Após a avaliação o discente terá 7 (sete) dias para efetuar as correções propostas e entregar a versão final ao Coordenador do Curso.

Art.13 A versão final deverá ser entregue impressa e em formato de arquivo *Portable Document Format* (PDF), gravada em um CD-ROM, com os seguintes dados:

§1º A caixa do CD-ROM deve conter capa com o nome da instituição, o nome do curso, o nome completo do discente, o título do trabalho e o ano;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

§2º O CD-ROM deve conter etiqueta com o nome da instituição, o nome do curso, o nome completo do discente, o título do trabalho e o ano.

Art.14 Os discentes serão avaliados no desenvolvimento do portfólio, modelagem e apresentação do trabalho de acordo com os seguintes critérios:

- I. Capacidade para desenvolver o raciocínio lógico e criativo sobre o tema, domínio do assunto de forma concisa, clara e objetiva;
- II. Capacidade de execução do produto de moda a partir da inspiração;
- III. Sintonia entre o tema proposto e o público-alvo em consonância com a coleção concebida, observando os critérios ergonômicos, antropométricos e de qualidade;
- IV. Seriedade na realização do trabalho, comprometimento, realização das tarefas solicitadas dentro dos prazos, assiduidade e pontualidade aos horários de orientação registrado em formulário próprio.

Art.15 A avaliação será feita em formulário próprio (Apêndice A), a partir dos critérios apresentados nos incisos I ao IV do artigo 14, atribuindo-se ao discente uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§1º O resultado final será composto pelo somatório de três notas;

§2º Os pesos das três notas que somadas resultarão na nota final ficam assim estabelecidos:

AV1: peso 2,5 Apresentação do trabalho

AV2: peso 2,5 Modelagem

AV3: peso 5,0 Portfólio

§3º Considerar-se-á aprovado o discente cuja nota final seja igual ou superior a 7,0 (sete).

Art.16 A fraude na elaboração do trabalho, na forma de plágio ou contrafação, será considerada “*falta grave*”, estando o discente sujeito às penalidades previstas, que incluem a hipótese de “*reprovação sem direito a correções*”.

§1º Caso os professores do componente curricular e participantes da banca tenham fortes razões para supor que houve um plágio de trabalhos de terceiros, deverão encaminhar um pedido à Coordenação do Curso para o julgamento do caso.

§2º O fato será analisado de acordo com o que dispõe o Regulamento Disciplinar Discente.

Art.17 O discente reprovado poderá matricular-se no semestre em que o componente curricular for ofertada, e deverá elaborar um novo trabalho seguindo as orientações vigentes no semestre em que estiver matriculado.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Seção I **Do Coordenador do Projeto Interdisciplinar**

Art.18 O Coordenador do Projeto Interdisciplinar será o Coordenador do Curso.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade, o Colegiado do Curso indicará um de seus pares para exercer a Coordenação do Projeto Interdisciplinar.

Art.19 São responsabilidades do Coordenador do Projeto Interdisciplinar:

- I. Convocar, quando necessário, e coordenar as reuniões com os professores;
- II. Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento dos trabalhos à Direção de Ensino do IFRS Campus Erechim;
- III. Garantir aos discentes orientações para a realização do Projeto Interdisciplinar.

Seção II

Dos Professores do Componente Curricular

Art.22 São responsabilidades dos Professores do componente curricular de Projeto Interdisciplinar:

- I. Orientar os discentes na elaboração do Projeto Interdisciplinar;
- II. Indicar bibliografia adequada à elaboração do projeto;
- III. Acompanhar a elaboração do Projeto Interdisciplinar, observando o que dispõem este Manual e a legislação aplicável;
- IV. Avaliar o rendimento dos discentes conforme critérios do Artigo 14;
- V. Participar das atividades programadas pelo Coordenador do Projeto Interdisciplinar.
- VI. Registrar no diário de classe a frequência dos discentes na etapa em que estiver professor no componente curricular, bem como, as atividades desenvolvidas.
- VII. Receber o trabalho, para avaliação, conforme artigo 12;
- VIII. Avaliar o trabalho final entregue, conforme Artigo 13 e as orientações da banca examinadora.

Seção III **Dos Discentes**

Art.23 São responsabilidades dos discentes:

- I. Elaborar o Projeto conforme metodologia própria definida para o Projeto de Interdisciplinar do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda;
- II. Atuar efetivamente em todas as etapas do Projeto Interdisciplinar;